

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Processo Administrativo: nº 5079/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Permissão remunerada de uso de espaço público para exploração de camarote privado no evento FIPI 2025

À

Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro

Município de Palmeira dos Índios – AL

I – DOS FATOS

O Município de Palmeira dos Índios publicou o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2025 com objetivo de conceder permissão remunerada de uso de espaço público, para exploração de camarote privado no evento “Festival de Inverno de Palmeira dos Índios – FIPI 2025”, que ocorrerá de 16 a 20 de agosto.

Ocorre que, após análise do referido Edital, identificam-se cláusulas que violam princípios constitucionais e legais da Administração Pública, notadamente os princípios da isonomia, legalidade, ampla concorrência e vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, e da Lei nº 14.133/2021.

II – DAS IRREGULARIDADES E FUNDAMENTAÇÃO

1. Ausência de critérios objetivos para a escolha do permissionário

Embora o critério de julgamento seja o de maior lance, não há critérios técnicos estabelecidos para assegurar que a empresa vencedora possua capacidade efetiva de execução do serviço de hospitalidade, controle de acesso e segurança, o que pode comprometer o sucesso do evento e a segurança do público.

➡ Proposta de correção: Exigir no edital a comprovação de experiência anterior com eventos de porte semelhante, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

2. Obrigações excessivas impostas à permissionária sem contrapartida compatível

O edital impõe obrigações como fornecimento de segurança, limpeza, estruturação e cortesias à SECULT, o que configura desequilíbrio contratual.

/ ➡ Proposta de correção: Reavaliar as obrigações exigidas e incluir cláusula que garanta contrapartidas proporcionais e não onerosas ao permissionário.

3. Exigência genérica de layout e responsabilidades estruturais

O edital menciona que a Prefeitura entregará estrutura mínima, mas não detalha o layout, o que compromete a segurança jurídica do participante.

➡ Proposta de correção: Anexar ao edital o projeto completo do layout da área com planta baixa e localização do camarote.

4. Inexistência de clareza sobre exploração comercial

Não há definição clara sobre os direitos de exploração comercial do espaço, como venda de bebidas, ingressos ou publicidade.

➡ Proposta de correção: Incluir cláusulas expressas que definam os limites e direitos de exploração comercial no camarote.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. Recebimento desta impugnação, nos termos do item 15 do edital;
2. Análise e acolhimento das irregularidades apontadas;
3. Alteração do edital, com a reabertura do prazo legal para apresentação de propostas, caso as mudanças impactem diretamente as condições de participação;
4. Caso não acolhida a presente impugnação, requer o seu indeferimento motivado, com a devida publicação no portal oficial.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2025


Raquel dos Santos Silva

Assessora Técnica em Licitações